

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XXI | Edição nº 3041



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Cotações	9
Notificações Extrajudiciais	20
Licitações e Contratos	23
Aplicação de Penalidade	23
Atas de registro de preço	25
Aviso de Licitação	35
Secretaria de Educação	36
Atos Oficiais	36
Resoluções	36
Conselhos Municipais	37
Parecer	37
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Secretaria de Finanças	39
Atos Administrativos	39
Informativos	39
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	40
Audiência Pública	40
Secretaria de Saúde	56
Departamento de Compras	56
Cotações	56
Terceiro Setor	60
Termo de Fomento	60
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	62

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Advertências / Notificações	62
Notificações	62
Departamento de Compras	68
Cotações	68
Dispensas	68
Licitações e Contratos	69
Aditivos / Aditamentos / Supressões	69
Câmara Municipal	71
Licitações e Contratos	71
Extrato	71
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	72
Licitações e Contratos	72
Atas de Sessões	72
Resultados	73



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.361, DE 07 DE ABRIL DE 2.026.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MATHEUS EMANUEL DA SILVA**, RG nº 58.367.496-3 e CPF nº 476.367.158-80, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"75º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.366, DE 07 DE ABRIL DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VERA LÚCIA DE CAMPOS GARCIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.436 de 09 de Março de 2.026, tendo em vista os artigos nº. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 16 de Abril de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **VERA LÚCIA DE CAMPOS GARCIA**, RG nº 11.954.393-X, no cargo efetivo de "**Merendeira**", com 30 (trinta) anos, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0286/2026, expedida em 10 de Março de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível II, Grau "J", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.368, DE 09 DE ABRIL DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) MOZART FRANCISCO CARREIRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 7.244 de 24 de Março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o servidor Sr. **MOZART FRANCISCO CARREIRO**, RG nº 20.484.862, titular do cargo efetivo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Saúde para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 02 de Abril de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 02 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.369, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

**EXONERA, À PEDIDO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO,
SRA. AMANDA REGINA MAGATTI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, à pedido, **a partir do dia 13 de Abril de 2.026**, o(a) senhor(a) **AMANDA REGINA MAGATTI**, RG nº. 44.621.096-1 do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", do Tributos junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 61.705, de 05 de maio de 2.025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 13 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no **dia 15 de Abril de 2026, quarta-feira, às 8hs30min, na Casa dos Conselhos** – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Entrega da Documentação de inscrição/renovação do COMAS
- Comissão de Acompanhamento e Benefício de Transferência de Renda - informe Bolsa família;
- Resolução sobre a lei 1043/2022 de benefícios eventuais;
- Outros informes;

Atenciosamente,
Tânia Corrêa Alves Nogueira
Presidente do COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03401/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SACO DE PAPEL MIX ¼ KG-10X14 CM, SACO DE PAPEL MIX 2 KG -10X27 CM E SACO PAPEL MIX -10KG- 20 X 50 CM, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/04/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de Abril de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Sacos de Papel para uso Viveiro de Mudanças pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os sacos de papel são uma alternativa sustentável e biodegradável, alinhada às boas práticas ambientais. Eles permitem acondicionar as mudas de forma organizada e segura

Dessa forma, a compra desses materiais é essencial para manter o padrão de qualidade das mudas, reduzir perdas e garantir eficiência nas atividades do viveiro.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	SACO DE PAPEL MIX ¼ KG- 10X14 CM-PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	2
02	SACO DE PAPEL MIX 2 KG - 10X27 CM- PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	3
03	SACO PAPEL MIX -10KG- 20 X 50 CM-PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03401/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03404/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ISCA FORMICIDA GRANULADA E DE ISCA GRANULADA DE MOLUSCICIDA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/04/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de Abril de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Isca Granulada de Formicida e de Isca Granulada de Moluscicida, para uso no Viveiro de Mudas Municipal pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

Os produtos deverão ser registrados no Ministério da Saúde, o Formicida é indicado para o controle de Formigas cortadeira do Gênero ATTA(saúvas) e do Gênero Acromymex(quenquéns) e o Moluscicida eficaz no controle de caramujos (Achatina fulica) e lesmas (Família Limacidae) em solos, jardins e gramados.

A aquisição de isca granulada de formicida e moluscicida é fundamental para o adequado manejo fitossanitário do viveiro de mudas. A presença de formigas e moluscos (como lesmas e caracóis) representa um risco significativo ao desenvolvimento das plantas, podendo causar danos diretos às folhas, caules e raízes, além de comprometer a qualidade e a uniformidade das mudas produzidas.

As formigas, especialmente as cortadeiras, podem provocar desfolha severa em curto período, afetando o crescimento e levando até à perda total de mudas. Já os moluscos alimentam-se de tecidos vegetais jovens, causando perfurações e redução da área fotossintética, o que impacta negativamente o vigor das plantas.

O uso de iscas granuladas é uma medida eficiente e direcionada de controle, permitindo maior eficácia no combate às pragas, com menor impacto ambiental e otimização do uso de insumos. Além disso, contribui para a redução de perdas, aumento da produtividade e garantia da qualidade das mudas produzidas.

Dessa forma, a aquisição desses insumos é indispensável para assegurar condições adequadas de produção, sanidade vegetal e viabilidade do viveiro.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	ISCA FORMICIDA/Composição– Fipromil - 0,01% e Inertes 99,9% (cx de 20 Kg contendo 40 pacotes de 500 gramas cada um contendo 10 pacotes de 50 gramas)	KG	100
02	ISCA MOLUSCICIDA/Composição– Metaldeido5% , Benzoato de Denatonium 0,02%, Conservantes, Corante e Inertes(q.s.p)100%(	KG	40

4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Viveiro de Mudanças, situado na Rua Cascatinha, nº 95 – CEP 15.805-135.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Mario Meirelles dos Santos Neto

MATRICULA: 94943

CARGO: Engenheiro Agrônomo

EMAIL: Mario.viveirodemudas@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Viveiro de Mudas Municipal

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 03404/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Notificações Extrajudiciais****Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À****ELIZABETE ALEIXO – ME**

CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20

Sediada Rua Alagoas, nº1147, Centro, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910.**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16946/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025.****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da Municipalidade, podendo ser da seguinte forma:

- Os produtos/bens/materiais correspondentes a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Almoxarifado da Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000, os correspondentes a Secretaria Municipal da Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 07 – CEP 15.804-000, e os correspondentes as demais Secretarias, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, 777 – Porta 09 – CEP 15804-000.*
- Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda à sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, sendo a periodicidade de entrega conforme a necessidade de cada setor, podendo ser quinzenal ou mensal.*
- Os produtos/bens/materiais serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para proceder às entregas.*

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- *Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.*
- *Transporte em veículo de carroceria fechada, e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99.)*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 1392, R\$ 117,40 data da Autorização de fornecimento 05/02/2026; (prazo entrega 05 dias úteis – 06/02/2026 à 12/02/2026).

Nota empenho nº 5525, R\$ 1.860,00 data da Autorização de fornecimento 27/02/2026; (prazo entrega 05 dias úteis – 02/03/2026 à 06/03/2026).

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 107/25 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". **O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1**

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.”

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de **38** dias de atraso.

Considerando que as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail restaram infrutíferas.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48 horas** sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 107/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 107/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Aplicação de Penalidade****CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE
À BRA LOCAÇÕESE EVENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 54.404.747/0001-34, sediada à Rua Professor Jair Juliano Pozeti, nº 195, Alto da Boa Vista, CEP 15.810-522, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico bra.loca.som@gmail.com / ricardoothon@hotmail.com e telefone (17) 99771- 3970.

Aos cuidados do sr.(a) RICARDOROGERIO OTHON TEIXEIRA

Representante legal

Ofício nº 25/2026

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo – Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/12/25696 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026** supramencionado. Tal fato poderá ensejar a aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos e a aplicação de penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta (R\$ 43.000,00), o equivalente a R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como itens 11.2.2 e 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações do edital de licitação, em especial à apresentação de documento que caracteriza suposta tentativa de constituição artificial de prova de capacidade técnica, exigida no **Anexo II - Documentos de Habilitação, item 3, "a"**.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativo.

A licitante tem ciência das condições do edital.

Os fatos ocorridos justificam a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, nos termos do que dispõem os itens 11.1.2.8, 11.1.2.12 e

11.1.2.14 do edital do pregão eletrônico, bem como artigo 156, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria

intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À CADRI LTDA

CNPJ sob nº 47.998.220/0001-10, sediada à Estrada Jinishi Shigeno, nº 111, Casa 19, CEP 08.725-225, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, com endereço eletrônico cadriservicos@gmail.com e telefone (11) 98908-0868.

Aos cuidados do sr.(a)GIOVANA ADRIELI PRADOALMEIDA

Representante legal

Ofício nº 26/2026

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo – Penalidade

Ref.: ProcessoAdministrativo nº 2025/12/25696 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026** supramencionado. Tal fato poderá ensejar a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 1 (um) ano e a aplicação de penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta (R\$ 43.300,00), o equivalente a R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como itens 11.2.2 e 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações do edital de licitação, em especial à recusa injustificada em formalizar o contrato quando regularmente convocada para tanto, conforme o item 11.1.2.6 e 11.1.2.7 do edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

A licitante tem ciência das condições do edital.

Os fatos ocorridos justificam a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, nos termos do que dispõem os itens 11.1.2.6, 11.1.2.7 e 11.6 do edital de licitação, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**

a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/3944****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000148.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO - COTUR**, representada por **EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.771.759-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 376.760.068-48, nascido em 17/08/1989, residente e domiciliado à Rua Wilson Gobeti, nº 157, Jardim Europa, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.353.496/0001-42, sediada à Rua Esmeraldas, nº 95, Bairro Residencial Júlia Caparroz, CEP 15804-369, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato@leryclocacoes.com.br / alquimidiainformatica@gmail.com e telefone (17) 99718-1221, neste ato representada por **MARCELO GAGLIARDI**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 33.956.792-2, inscrito no CPF sob o nº 218.564.798-97, residente e domiciliado à Rua Atibaia, nº 411, Bairro Cidade Jardim, CEP 15810-360, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/3944, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, dentre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000148/26 **PREGÃO ELETRÔNICO****11577 - GAGLIARDI LOCACÕES LTDA**

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	LOTE 01 - BANHEIROS		58.680,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	110.016.233	BANHEIRO QUIMICO MASCULINO/ FEMININO PARA 4 DIARIAS	UN	130
			Serviço	276,00	35.880,00
	2	110.016.236	BANHEIRO QUIMICO MASCULINO/ FEMINO PARA 1 DIARIA	UN	200
			Serviço	69,00	13.800,00
	3	110.016.237	BANHEIRO QUIMICO PCD PARA 4 DIARIAS	UN	20
			Serviço	300,00	6.000,00
	4	110.016.240	BANHEIRO QUIMICO PCD PARA 1 DIARIA	UN	40
			Serviço	75,00	3.000,00
Valor Total dos Itens:					58.680,00
Valor Total Geral:					58.680,00
Valor Total da Licitação:					58.680,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO - COTUR**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2967, Conta 1293-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 24/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 09 de abril de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI
COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO GAGLIARDI
GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000010-2026

Processo: 3944/2026

Objeto: Registro de Preços para futura Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, dentre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO) E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS SOLICITADOS, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/04/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de abril de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais geral e de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/04/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de abril de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/04/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de abril de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

.....



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre substituição a
Diretor de Escola afastada em
Licença Gestante.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e:

- considerando que a Diretora de Escola da EMEI Profª Drª Lidionete Rossi encontra-se em Licença Gestante a partir de 02 de março de 2026;
 - considerando a legalidade de substituição à Diretora de Escola, conforme artigos 84 a 89, da Lei Complementar nº 0031, de 16 de outubro de 1996 e conforme Decreto nº 9.184, de 02 de julho de 2025;
 - considerando a necessidade de garantir o atendimento à demanda escolar da escola supracitada,
- RESOLVE:**

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos dias 15 a 17 de abril de 2026, para os docentes efetivos habilitados, com sede de lotação na Rede Municipal de Ensino, interessados na substituição.

Parágrafo Único. O candidato deverá ter habilitação em Pedagogia Plena, com Administração e/ou Gestão Escolar.

Art. 3º As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, com o Supervisor Educacional.

Art. 4º O critério para nomeação do docente inscrito será a sua classificação no município, dentro do processo de inscrição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026.

Art. 5º Durante o afastamento do docente em substituição à Diretora de Escola, sua classe ficará a cargo de docente contratado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



Conselhos Municipais

Parecer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVA

PARECER DO CME
Nº 002/26

Catanduva, 09 de Abril de 2026

ILMA Sr.^a

Prof.^a Dr.^a Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

Em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para atender as solicitações da Secretária Sr.^a Claudia de Carvalho Cosmo em relação a manifestação sobre abertura de turmas de Pré-Escola I e II na EMEI PROFESSORA DOUTORA LIDIONETE ROSSI,

Considerando, como direito à educação obrigatória e necessidade de atendimento;

Considerando, que as turmas são em período integral e a jornada de 10 horas diárias cumpre a carga horária mínima anual de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases;

Considerando, que as crianças já estão matriculadas e frequentes em outras unidades escolares do município;

Considerando o Artigo 53 inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece que é assegurado a criança o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

Este conselho delibera sobre a **aprovação favorável** da abertura das salas de Pré Escola I e II na Referida unidade.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, mui respeitosamente.

Fábio Luiz Colombo

RG. 33.363.070-1

Presidente do CME - Catanduva



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03123/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 680,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MFP E52645 - E.M.E.F PROF NELSON DE MACEDO MUSA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Informativos****Prefeitura do Município de Catanduva – SP****Secretaria Municipal de Finanças**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
(NFS-e) E DISPONIBILIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS EMPRESAS
SEDIADAS NO MUNICÍPIO**

O município de Catanduva, por intermédio do seu Secretário Municipal de Finanças Wellington Cristian Vanali, CPF nº 267.142.538-42, DECLARA, para os devidos fins, que possui Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e de Padrão Nacional firmado junto à Receita Federal do Brasil - RFB e que o município consta como ativo operacional (parametrização efetuada e com a NFS-e no Ambiente de Dados Nacional – ADN) na base de dados da RFB, possibilitando o compartilhamento dos documentos fiscais emitidos pelas pessoas jurídicas sediadas no município e com integração ao Sistema Nacional da NFS-e.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Catanduva, 09 de abril de 2026.

**WELLINGTON
CRISTIAN
VANALI:26714
253842**

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON CRISTIAN
VANALI:26714253842
Dados: 2026.04.09
15:11:37 -03'00'

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
CPF nº 267.142.538-42

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO/2027

Em atendimento ao disposto no art. 48, § único da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam convidados à participarem da Audiência Pública destinada à elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2027, as Organizações Sociais e representantes da Sociedade Civil, Vereadores, Servidores Públicos e a população em geral, a ser realizada no dia 22 de Abril de 2026, às 18:00 horas, no Auditório da Prefeitura, localizado no térreo do Paço Municipal.

CATANDUVENSES PODEM ENVIAR SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2027

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria de Finanças, convida os munícipes à enviarem sugestões para elaboração da LDO/2027, por meio do e-mail: **participe@catanduva.sp.gov.br**, até o dia 22 de abril de 2026.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração pública, inclui despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e dá diretrizes para elaboração da **Lei Orçamentária Anual**, que estima as receitas e programa as despesas de cada ano, de acordo com as prioridades do Plano Plurianual – PPA e as regras estabelecidas pela LDO.

A participação da população auxiliará a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2027 na Câmara Municipal se encerra no dia 30 de abril de 2026. Participe!!!



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Apresentação e discussão da Lei Diretrizes Orçamentária de 2027



EXIGENCIAS LEGAIS

• Constituição Federal 1988

Art. 165, inc. I, § 1º da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.



EXIGENCIAS LEGAIS

- **Constituição Federal 1988**

Art. 167, § 1º da Constituição Federal:

(...)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.



EXIGENCIAS LEGAIS

- **Lei Federal nº. 4.320/64**

O artigo 22 da Lei nº. 4.320/64, prevê o conteúdo e a forma da proposta orçamentária.

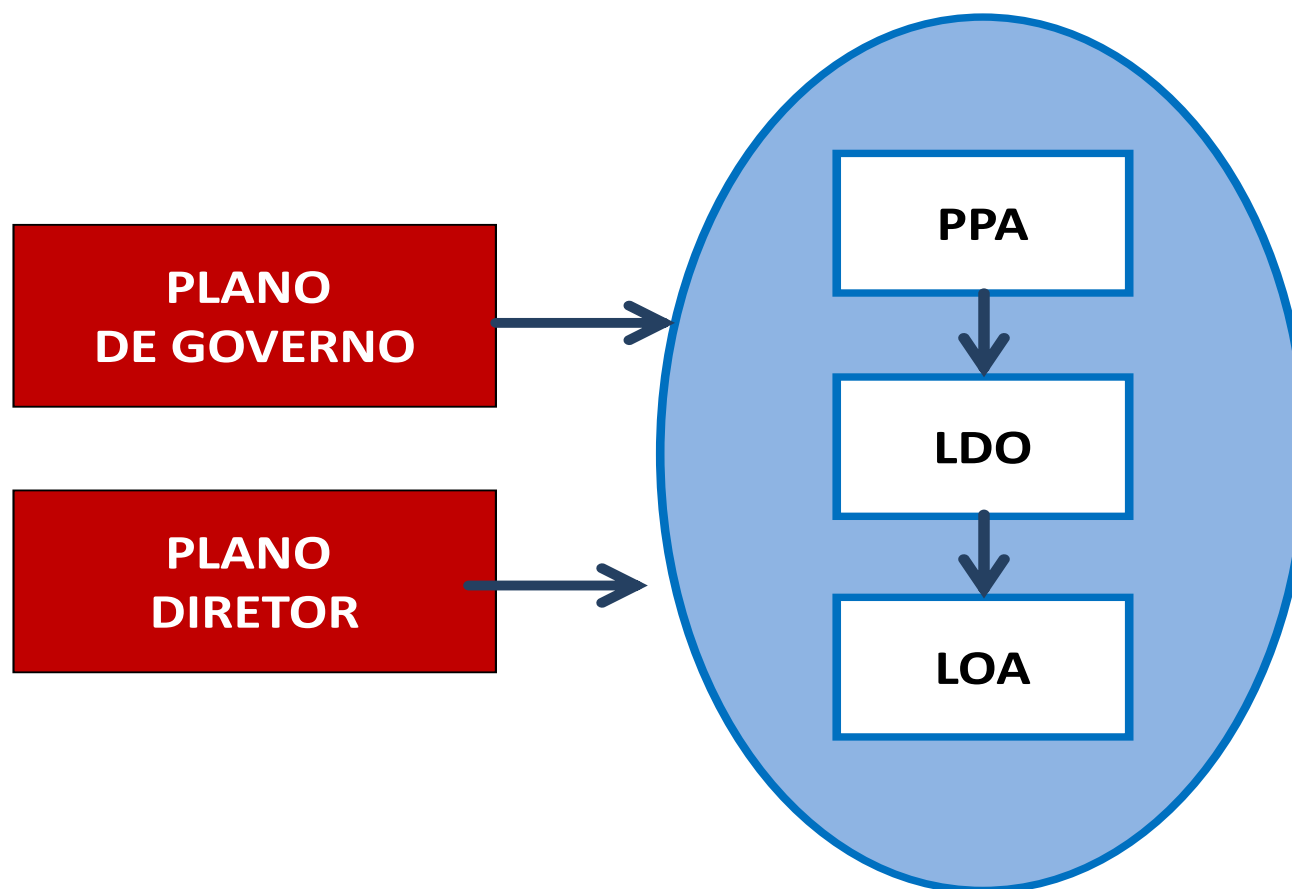
- **Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00**

Os artigos 5º; § 5º do art. 5º; inc. II do art. 16; inc. II do § 1º do art. 16 e § 4º do art. 17, dispõem sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).



PREFEITURA DE
CATANDUVA

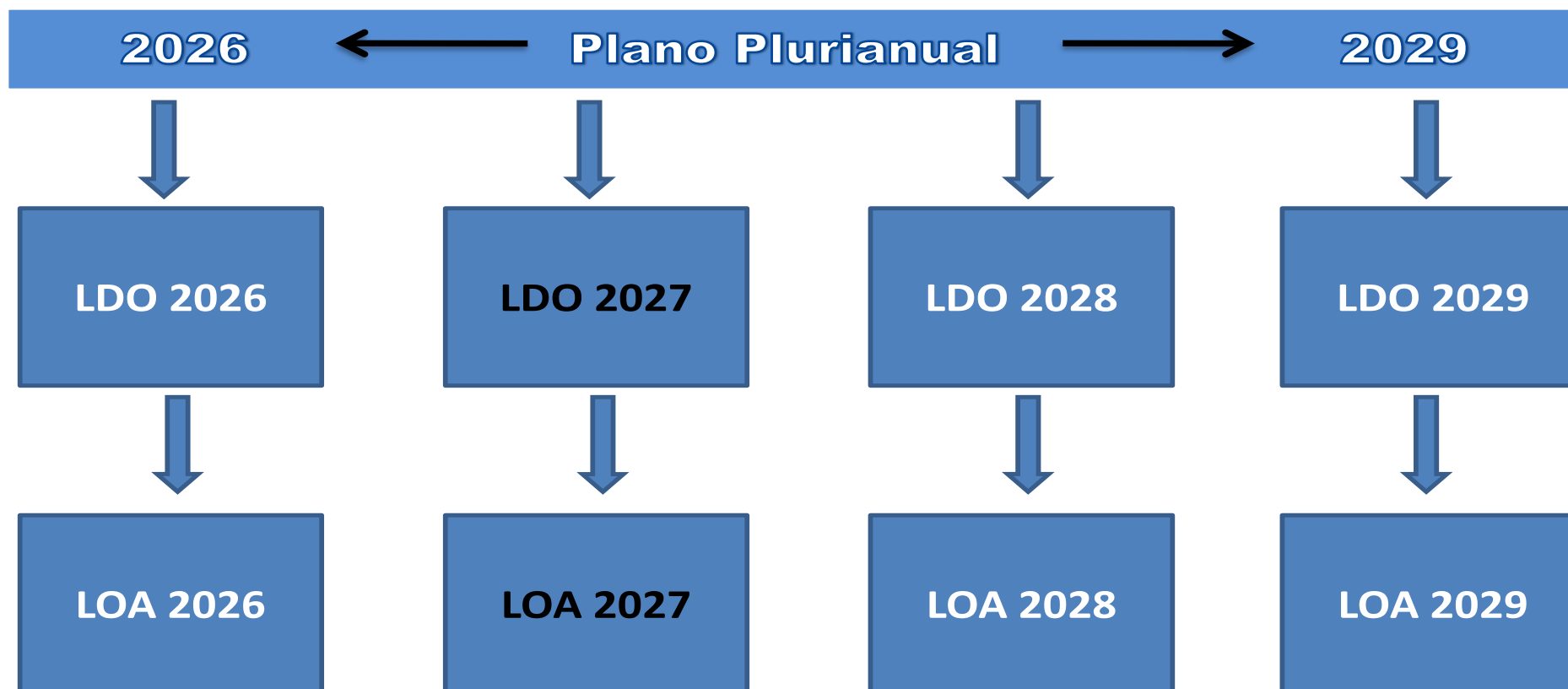
SISTEMA DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA DE
CATANDUVA

INTEGRAÇÃO PPA / LDO / LOA





PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

PPA: Programas compostos por ações
Ações tem metas para os 4 anos



LDO: Define diretrizes para elaboração e execução do orçamento
Apresenta as metas para cada ano



LOA: Elaborada conforme diretrizes da LDO
Reserva recursos para as metas do ano



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO





PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura e Câmara

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência Municipal – IPMC

Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES

Serviço Aut. de Água e Esg. de Catanduva - SAEC



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

- **Estimativa de receita**

Montante previsto a ser arrecadado durante o exercício, demonstrando, de forma individualizada, distinguindo os recursos da administração direta (Executivo) e os próprios da indireta (Autarquias).

- **Fixa as despesas obrigatórias e as discricionárias**

Fixa os limites de gastos para cada programa de governo e havendo recurso disponível são distribuídos para a realização de despesas discricionárias.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Exemplo Despesa Obrigatória:

- **Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**
- **Manutenção dos Serviços de Saúde e Educação Básica**
- **Custeio da máquina pública, tais como: energia elétrica, insumos, remédios, serviços médicos, aquisição de gêneros alimentícios**
- **Pagamento de obrigações judiciais, tais como: precatórios e financiamentos**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Exemplo Despesa Discrecionárias:

- **Obras de Recape e Pavimentação**
- **Aquisição de equipamentos**
- **Veículos**
- **Paisagismos urbano**
- **Investimento em informática**
- **Melhorias transporte público**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Exemplos de **SUGESTÃO** para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária:

- **Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município**
- **Revitalização e manutenção de praças, parques e espaços públicos**
- **Construção, ampliação e adequação de unidades de saúde**
- **Aquisição de equipamentos e melhoria da estrutura da atenção básica.**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Exemplos de **SUGESTÃO** para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária:

- Reforma, ampliação de unidades escolares
- Aquisição de mobiliário para rede de ensino
- Melhoria dos serviços de limpeza pública e conservação de espaços urbanos
- Ampliação e fortalecimento das ações e projetos voltados ao esporte e lazer
- Implantação e manutenção de espaços esportivos e recreativos



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SUGESTÃO PROPOSTA

**Audiência Pública no dia 22 de abril de
2026, às 18h, no Auditório da Prefeitura,
localizado no térreo do Paço Municipal**

Ou pelo e-mail:

participe@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 03394/26 -SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM RALOS/REDE DE ESGOTO MANUAL/MECANICO EM UNIDADES DE SAUDE PSF'S , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 17/04/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 10 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM RALOS/REDE DE ESGOTO MANUAL/MECANICO EM UNIDADES DE SAUDE PSF'S

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para a manutenção e atendimento aos munícipes das unidades de saude

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM RALOS/REDE DE ESGOTO MANUAL/MECANICO EM UNIDADES DE SAUDE PSF'S	SERVIÇO	15

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio - SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

LOCAL : ALMOXARIFADO DE MATERIAIS - RUA SÃO PAULO 777 - PORTÃO 7 - CATANDUVA -SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 de abril de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3394/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Terceiro Setor

Termo de Fomento

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023
ADITAMENTO 3****TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Pará nº 433, Centro, CEP:15.800.040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado a Rua São Luis nº 1245, Centro, CEP: 15806-095, Catanduva/SP, e a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **51.843.969/0001-65**, com sede à Rua Guarani, nº 40 – São Pedro – CEP: 15830-000, na cidade de Pindorama/SP, neste ato representada por seu Presidente, **NELSON FRANCISCO HERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 15.630.516 e inscrito no CPF sob nº 049.008.888-00 residente e domiciliado à Rua Pedro Paulo Gallo, nº 16 – COHAB – CEP:15830-000, na cidade de Pindorama/SP, resolvem ADITAR a parceria através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/ 2026 – TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 – DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES EM ILPI'S (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) E ENCAMINHADOS PELO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE CATANDUVA - SP**, por 12 (doze) meses, de **07/06/2026 até 06/06/2027**, no valor de até **R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

02 – EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0008.2.038 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

3.3.50.39.02 – TERMO DE FOMENTO

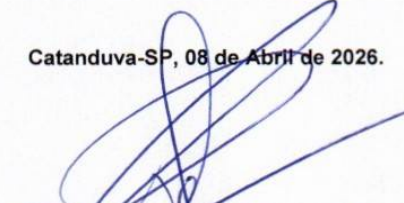


Número de Parcelas	Valor	Fonte de Recurso
1ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
2ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
3ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
4ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
5ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
6ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
7ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
8ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
9ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
10ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
11ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal
12ª Parcela	R\$37.500,00	Municipal

Mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, originado no **Processo Administrativo 7431/2023**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva-SP, 08 de Abril de 2026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



NELSON FRANCISCO HERNANDES
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Lima e Freitas
CPF: 288.034.848-09

Nome: Berecni
CPF: 213.310.428-36

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

158197	140822
131589	132700
114395	156974
116920	133151
115665	119437
117485	157808
146148	118490
118791	160552
158946	159134
159244	133048
147399	112804
112438	111894
129387	112044
126601	115241
116471	114312
156696	116193
132332	116270
135238	113984
132164	114792
135686	126385
126323	138140
167944	134329
161713	126388
161691	162069
142669	126857
167791	138301
126860	134841
162765	161701
126397	141471
161702	126398
161704	139550
139491	161726
153623	161857
139612	134499
167810	142186
140696	138019
162075	138020
167812	126326
138021	161696
141443	134317
126329	139374
138409	161720
126331	167798
126899	134319
161722	134403
134341	161723
139524	134342



134322	138148
140593	139608
167865	126942
167813	126906
138150	135351
162223	166550
173988	156467
155040	155064
155069	156531
156532	141543
141548	151500
151501	172801
172802	172804
172810	172813
167212	167214
167221	149360
134827	166437
136671	166438
136930	166270
126159	119890
154939	164944
124315	136882
137620	119901
137573	120200
166274	151479
153526	158985
120199	126167
136223	150839
126245	158977
158976	126239
124679	150841
131304	159034
131294	124676
165612	161163
140866	161181
150892	136917
131411	165283
158192	120283
158981	152137
131541	148296
164942	150828
119916	126233
119865	150843
150849	146863
162082	162083
137568	161931
126313	136682
131406	162213
161189	124584
150852	150982
133659	137564
131295	135593
131445	165539
126318	134474
137616	161232
135959	119912
136925	124503
165793	136669
120289	136896
124320	131419
135955	136046
153990	140429
153991	166373
147174	136688
119889	161206



136042	159060
165277	124275
124541	135337
136184	120370
126152	136973
158996	166443
135969	159013
131455	131483
161196	161175
120174	120151
159008	141052
170645	131540
124542	124765
124759	124221
124277	120168
124837	120286
126237	136878
158983	161205
120203	131307
169352	150877
124685	131293
168087	142866
152467	136686
141140	161155
135988	136929
120443	124591
124278	170664
161130	150855
136659	161158
151963	126238
161180	166267
124547	119940
159061	154669
119874	131458
170540	172617
156840	114323
117881	156842
116253	114325
156859	114121
114147	114335
132313	132314
127304	132804
116368	156892
114165	132538
156890	114366
116376	152800
132443	132540
114328	156846
132321	156853
171263	114226
114228	114229
114231	114437
114230	156915
171778	156919
114436	116468
116370	114197
165557	132542
116378	116414
116415	116373
132548	114196
132546	147951
132545	116420
114203	116375
116379	114200
156907	116381



171666	114148
132438	114356
144478	132426
116288	116319
114156	116284
116186	149527
114444	149826
143445	149823
114341	114342
149570	172172
140460	164487
138435	125032
150134	158214
123661	127541
125033	125243
127539	160492
118887	150137
118892	158782
157376	119327
139047	121061
138452	132081
160547	157412
138449	151234
121064	127301
114411	148804
122136	162023
159167	125031
118884	162429
128006	141201
142710	134571
134470	165243
159166	121062
127297	151192
150387	158784
119565	131526
156934	156935
123668	118897
150334	119573
119148	168091
141484	158189
159574	152706
127629	139737
142327	127716
141480	170444
128471	120666
154543	134835
135450	145396
154542	120651
154533	150723
124293	159572
144738	145570
154549	147990
120668	162287
127630	127711
120657	149148
135789	168099
167983	127776
167393	172871
173483	172159
172136	154259
141127	165531
148552	123664
142708	168289
119647	164987
158789	125253



150233	125029
150235	150234
119584	168177
119579	119577
133506	119001
158797	119663
125276	150275
171717	150277
158794	118999
119660	125273
158798	119661
137087	119049
116641	131366
119710	116530
158836	123978
145356	124969
125279	135552
123827	119670
123828	123824
123825	125259
158801	114490
147970	116322
114361	114360
156880	132430
133920	132434
148860	165404
118899	125247
158790	116545
118893	164916
119562	126900
119561	135415
150132	152621
158783	123657
119137	150331
119650	118926
119653	123683
119656	150251
116229	119654
116477	153599
114302	168285
150342	116632
135987	167882
120450	161211
170798	143046
174394	172539
139271	127092
120096	127093
120100	120601
159102	159103
151071	120104
120105	151181
120107	120178
125583	159107
159108	141728
127633	152367
146736	149529
142224	145169
156695	146058
134633	163804
127284	120180
159151	151077
125687	159117
127177	120615
159131	125696
120629	125778



125783	127195
120130	125784
125789	159141
127274	159147
120176	149542
131689	131337
160467	127442
158175	131696
122134	158177
131698	134716
168086	141336
131340	126499
138420	147817
166786	172962
173893	155528
156477	156632
166961	167031
139961	158842
158840	125535
168348	136458
130988	164843
164063	171750
137400	161070
142574	124545
130989	151321
136454	124073
124068	135311
164723	125536
165378	151031
146417	161680
142904	165434
162353	129065
168609	144055
162772	140992
129064	128758
151428	129055
153347	170509
134073	162693
164062	151545
136448	171710
124074	127565
126862	133564
170684	131896
150105	

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 60/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DOS PRÉDIOS DA SAEC E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 10 de abril de 2026

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **WL COMERCIO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 50.935.616/0001-22 visando à AQUISIÇÃO DE MOTOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO DA UNIDADE UC5 CAPTAÇÃO BARRO BRETO** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 10 de abril de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 357,23 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **FORTSUPRI FERRAMENTAS E ACESSORIOS, CNPJ: 28.941.362/0001-04 visando à AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A EQUIPE DE ELÉTRICA DA SAEC** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



Catanduva, 09 de abril de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **MM INFORMÁTICA, CNPJ: 16.811.551/0001-75** visando à **AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO HEADSET MONOAURICULAR COM CONECTOR RJ9 PARA USO DAS SERVIDORAS LOTADAS NO CARGO DE TELEFONISTA DA SAEC** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de abril de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2858/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CASA SOLUTIO AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA SAEC.

ADITIVO: Aditar o valor do contrato, acrescido do valor inicial atualizado o percentual de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), o que corresponde a R\$ 6.721,54 (seis mil, setecentos e vinte e um reais, cinquenta e quatro centavos) referente a acréscimo nos quantitativos, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 477/2026, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC.

VIGÊNCIA: A partir do dia 10/04/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ANTONIELO VINICIUS AZEVEDO MARANGONI 38576865882

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CORREÇÃO, ELABORAÇÃO, ENVIO E MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

NECESSÁRIA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL E AUDESP-FASE 3.

ADITIVO: reajustar o valor a partir do dia 24/03/2026 na forma dos arts. 92, §3º lei 14.133/2021 com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de fevereiro de 2026 (3,81%), no valor de R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos) e renovar o contrato a partir de 17/04/2026, conforme art 107 da lei 14.133/2021 no valor de R\$ 29.710,42 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais, e quarenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 332/2026, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 17/04/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN.

ADITIVO: Renovar o contrato por mais 12 (doze) meses na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, no valor de R\$ 772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais) para os próximos 12 (doze) meses, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 621/2026 mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 11/04/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO PRORROGAÇÃO**

Objeto: prestação de serviços de empresa jornalística objetivando a prestação de serviços com entrevistas para o Programa Acervo Catanduva, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.-

A **Câmara Municipal de Catanduva**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000717/25, firmado com **DANIEL NOBALBOS SOUBHIA**, CNPJ nº 59.768.125/0001-09, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa jornalística objetivando a prestação de serviços com entrevistas para o Programa Acervo Catanduva, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal, a partir de 28 de março de 2026 e seu término em 31/12/2026. Vereador Marcos Crippa - Câmara Municipal de Catanduva. Publique-se.-

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

DISPENSA Nº 005/2026

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 005/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, tendo sido apresentado pela empresa:

- ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME**CNPJ: 41.036.530/0001-77****- CELEIRO ALIMENTOS LTDA****CNPJ: 52.062.074/0001-56**

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME	CELEIRO ALIMENTOS LTDA
1	CAFE TRADICIONAL	PCT	78	R\$ 36,90	R\$ 36,99

· O menor valor apresentado está destacado em amarelo.

Foi informado que a empresa **ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2.1 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto**Agente de Contratação****Mariane Cristina Pereira****Apoio****Bruno Golfe Andreazzi****Apoio****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

DISPENSA Nº 006/2026

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 006/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE 2 TELEVISÕES SMART TV LED 43” PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, tendo sido apresentado pela empresa:

- GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**CNPJ: 49.130.334/0001-79**

**- F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 11.552.540/0001-02****- BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA****CNPJ: 19.950.400/0001-96****- 51.311.634 LIDIANE BICHOFI DA SILVA ME****CNPJ: 51.311.634/0001-04****- 61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA****CNPJ: 61.402.705/0001-20****- 59851688 MARCELO ANACLETO FERREIRA****CNPJ: 59.851.688/0001-66**

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor para o item **TELEVISÃO SMART TV LED 43"**:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	R\$ 1.579,00
F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.636,18
BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 1.800,00
51.311.634 LIDIANE BICHOFI DA SILVA ME	R\$ 2.220,00
61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	R\$ 2.107,50
59851688 MARCELO ANACLETO FERREIRA	R\$ 2.300,00

· O menor valor apresentado está destacado em amarelo.

Foi informado que a empresa - **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - CNPJ: 49.130.334/0001-79** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Mariane Cristina Pereira

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
037/2023	INABILITADO	JOÃO VICTOR TURRI	489.***.***-07	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
088/2023	HABILITADA	STEPHANY CAMILLY DA COSTA PEREIRA	530.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



093/2023	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	INABILITADA	GUILHERME TROJILLO GIL LTDA	47.499.096/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "g" do edital.
013/2024	INABILITADA	GUILHERME TROJILLO GIL LTDA	47.499.096/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "g" do edital.
091/2024	HABILITADA	JULIANA DE OLIVEIRA CERVANTES	444.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
097/2025	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



125/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
129/2025	HABILITADA	AMANDA RODRIGUES DA SILVA FURTADO	110.***.***-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
159/2025	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
189/2025	INABILITADO	JOÃO VICTOR TURRI	489.***.***-07	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
192/2025	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
193/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
192/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
205/2025	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
210/2025	HABILITADA	JENNIFER MAIARA VIEIRA	476.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



211/2025	HABILITADO	PABLO JOSÉ GAMBARINI	439.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2026	HABILITADA	ASSOSSAUDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	JOSÉ RONALDO VELASCO	221.***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	INABILITADO	ANTÔNIO DA SILVA MESSIAS	025.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
019/2026	HABILITADO	ANTÔNIO DA SILVA MESSIAS	025.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	JOÃO BERTA	018.***.***-18	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	PEDRO JOSÉ DA COSTA	050.***.***-65	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	JULIANO DONIZETE CEZÁRIO	222.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	MARCO ROBERTO BATISTA DA SILVA	261.***.***-44	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



019/2026	HABILITADO	NATALI RODRIGUES	041.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	NELSON BENEDITO DOURADO	830.***.***-20	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	FREDERICO HERNANDES VENÂNCIO	422.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	ANDERSON GUSTAVO NICOLA	376.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2026	HABILITADA	ANGÉLICA CRISTIANI MARANGONI	355.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2026	HABILITADA	AMANDA CRISTINA DE BARROS PERES	412.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2026	HABILITADA	ROSIMEIRE APARECIDA PALIUCO ALVES	099.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADO	MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA	383.***.***-96	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADA	LARISSA ALINE BETIOL MORI	299.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADA	VALDIRENE PERPÉTUA LEÃO FREITAS	274.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

022/2026	HABILITADA	MARCIA ELENA DOS SANTOS	088.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADO	HENRIQUE AUGUSTO SPERA	486.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADA	LUCICLEIDE DA NATIVIDADE ALVES DA SILVA	287.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	HABILITADA	ISADORA SANDRIN DE SOUZA	432.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2026	HABILITADA	SILMARA CLARO DE SOUZA	400.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2026	HABILITADA	TATIANE FERREIRA CANNO	439.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2026	HABILITADA	CLAUDIA LUZIA DE CARVALHO LEÃO	401.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 10 de abril de 2026.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro